



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100059301

Eu, **HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor relata que, ao realizar pesquisas pessoais com o objetivo de verificar a existência de eventuais pendências financeiras que pudessem ensejar a negativação de seu nome, constatou a existência de um registro de restrição realizado pela reclamada.

Entretanto, informa que desconhece qualquer contrato, vínculo jurídico ou relação comercial com a reclamada. Esclarece, ainda, que jamais utilizou os serviços oferecidos pela empresa, tampouco contratou qualquer produto que justificasse a referida cobrança.

Dessa forma, sustenta que a negativação de seu nome é indevida, uma vez que não há qualquer fatura, débito ou obrigação financeira de sua responsabilidade relacionada à reclamada.

Diante da situação, o consumidor procurou este órgão de defesa do consumidor, visando à obtenção de uma solução administrativa eficaz para o caso.

Pedido:

Por fim, requer que a reclamada apresente esclarecimentos acerca da cobrança realizada, bem como forneça cópia integral da documentação que supostamente comprove a existência de vínculo contratual com o consumidor. Requer, ainda, o cancelamento da cobrança e a imediata exclusão de qualquer restrição ou apontamento negativo indevidamente vinculado ao seu nome.

DATA DE RETORNO: 10/07/2026, às 09:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2. IMPORTANTE: O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 29 de Junho de 2026.

Consumidor(a):


HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO